GABINETE DO CONSELHEIRO
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
(11) 3292-3662 - gcmab@tce.sp.gov.br

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO; DIMAS EDUARDO RAMALHO; MARCO AURELIO BERTAIOLLI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - 'link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-TYX5-FU0J-7D7B-695D

A C Ó R D Ã O

TC-019842.989.22-0
Contratante: Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS.
Organização Social: Fundação Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo – FFM/USP.
Entidade Gerenciada: Instituto de Reabilitação "Lucy Montoro".
Objeto: Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde no Instituto de Reabilitação "Lucy Montoro".
Responsável(is): Flávio Fava de Moraes (Diretor Geral da FFM/USP à época), Arnaldo Hossepian Salles Lima Junior (Diretor Presidente), Jeancarlo Gorinchteyn (Secretário Estadual à época), Eduardo Ribeiro Adriano (Secretário Estadual Substituto), Sonia Aparecida Alves (Coordenadora de Saúde à época), Marcela Pégolo da Silveira (Coordenadora de Saúde) e Ana Carolina Nardi (Assessor Técnico em Saúde Pública III).
Em Julgamento: Prestação de Contas de Repasses Públicos ao Terceiro Setor (Contrato de Gestão).
Exercício: 2022.
Valor(es): R$ 42.357.728,22
Advogado(s): Luciano Roberto da Silva Steski (OAB/SP nº 349.151), Pedro Kazu Gabiatti (OAB/SP nº 422.814), Carmen Magalli Cervantes Ghiselli (OAB/SP nº 127.146), Maria de Nazaré Amaral Pinto (OAB/PA nº 18.069) e outros.

EMENTA: TERCEIRO SETOR. CONTRATO DE GESTÃO. PRESTAÇÃO DE CONTAS. NÃO ENVIO INICIAL DO RELATÓRIO CONCLUSIVO. DIVERGÊNCIA FORMAL ENTRE PARECER CONCLUSIVO E DIRD. UTILIZAÇÃO DE CARIMBO PARA IDENTIFICAÇÃO DO AJUSTE EM NOTAS FISCAIS. AUSÊNCIA DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL. INEXISTÊNCIA DE MANIFESTAÇÃO DO CONTROLE INTERNO. FALHAS DE TRANSPARÊNCIA E DESCUMPRIMENTO PARCIAL DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO E DO DECRETO ESTADUAL Nº 64.056/18. FALHAS DE NATUREZA FORMAL SEM EVIDÊNCIAS DE DANO AO ERÁRIO OU DESVIO DE FINALIDADE. RECOMENDAÇÕES À ORIGEM. REGULARIDADE.

A Colenda Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 30 de junho de 2026, pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, Dimas Ramalho, Presidente, e Wagner de Campos

Rosário, com fundamento no artigo 2º, XVII, da Lei Complementar nº 709/93, decidiu pela **regularidade** da prestação de contas do exercício de 2022 alusiva ao montante de R$ 40.160.837,46 (quarenta milhões, cento e sessenta mil, oitocentos e trinta e sete reais e quarenta e seis centavos), referente ao valor confiado à FUNDACAO FACULDADE DE MEDICINA - FFM - USP, com vistas à operacionalização da gestão e execução das atividades e serviços de saúde no Instituto de Reabilitação Lucy Montoro, no exercício de 2022, com reflexa **quitação** dos responsáveis exclusivamente quanto a esse valor.

Registrou, por fim, que o saldo de R$ 2.196.890,76 (dois milhões, cento e noventa e seis mil, oitocentos e noventa reais e setenta e seis centavos), autorizado para aplicação no exercício subsequente, constituirá objeto de exame no correspondente processo autônomo de prestação de contas.

Certificado o trânsito em julgado da presente decisão e cumpridas todas as providências cabíveis, fica determinado o arquivamento dos autos, inclusive de expedientes eventualmente referenciados ao processo principal.

Presentes na sessão o Procurador do Ministério Público de Contas Thiago Pinheiro Lima e a Procuradora da Fazenda do Estado Fernanda Bardichia Pilat Yamamoto.

O processo eletrônico ficará disponível aos interessados para vista, independentemente de requerimento, mediante cadastro no sistema.

Publique-se.

Sala das Sessões, 30 de junho de 2026.

Dimas Ramalho – Presidente

Marco Aurélio Bertaiolli – Relator

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO; DIMAS EDUARDO RAMALHO; MARCO AURELIO BERTAIOLLI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-TYX5-FU0J-7D7B-695D